



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2020

Aos dezessete dias do mês de junho de 2020, no Município de Estância, registram-se os preços da Empresa **MA LABORATÓRIO DE PRÓTESES E DISTRIBUIÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ sob o n. 35.055.962/0001-22, para eventual Serviço de **Confecção de Próteses Dentárias** conforme descrito no quadro abaixo, de acordo com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº 05/2020-SRP**.

As especificações e condições constantes no referido Edital do **Pregão** e no Processo Administrativo Nº **2020.007.008**, assim como os termos da proposta vencedora da licitação integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Havendo a necessidade do fornecimento/Serviços que compõe o objeto desta Ata de Registro de Preços do Fundo Municipal de Saúde convocará a empresa beneficiária para a retirada da Nota de Empenho e Ordem de Serviço, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento convocatório.

#### 1. DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1 - Os preços registrados e decorrentes de acordo com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº 05/2020-SRP** são:

Lote	Especificação	Marca	Und	Quantidade e Estimada	Preço Registrado Unitário(R\$)
01	CONFECÇÃO DE PLACA MIORRELAXANTE	MA LABORATÓRIO DE PRÓTESES	UND	30	R\$ 183,00
02	CONFECÇÃO DE PRÓTESES TOTAIS RÓSEA	MA LABORATÓRIO DE PRÓTESES	UND	80	R\$ 323,00
03	CONFECÇÃO DE PRÓTESES PARCIAIS REMOVÍVEIS COM GRAMPOS BILATERAIS	MA LABORATÓRIO DE PRÓTESES	UND	150	R\$ 416,00

#### 2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. O Fundo solicitante do objeto será o Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital.

2.2. A Ata de Registro de Preços elaborada conforme o **Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços**, será assinada pelo Representante da Secretaria Solicitante, pelo Prefeito e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados.

2.3. A Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses**, improrrogáveis, conforme art. 12 do Decreto Nº 7.892/13 e art. 7º do Decreto Municipal Nº 5.603/08 de 06 de Novembro de 2008, contados a partir da data da sua assinatura.

2.4. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores da disputa.

2.5. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal Nº 8.666/93, sendo assegurada à detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.



**2.6.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o preço decorrente de procedimento de licitação for igual ou superior ao registrado.

**2.7.** A Secretaria Municipal participante do Sistema de Registro de Preços – SRP, quando necessitar, poderá efetuar aquisições junto às empresas detentoras de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado, mediante Ordem de Serviço emitida pela Secretaria gestora.

**2.8.** As empresas detentoras de preços registrados ficarão obrigadas a fornecer os produtos licitados aos participantes do SRP, nos prazos estabelecidos neste Edital, desde que notificados por estes e durante a vigência da Ata de Registro de Preços mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do vencimento da mesma.

**2.9.** É expressamente **vedada a subcontratação** do objeto deste Edital, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidade adequada, conforme previsão no item Sanções.

**2.10.** Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto Nº 7.892/2013, **o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá o dobro do quantitativo de cada item registrado** para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**2.11.** As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador e, no caso, **após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata**. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**2.12.** Em decorrência da assinatura da Ata, o Fundo Municipal participante poderá efetuar pedidos ao fornecedor com o preço registrado, devendo para tanto, adotar os seguintes procedimentos:

- I – Encaminhar solicitação ao Fundo Gestor do Registro de Preços para que esta emita Ordem de Serviço
- II – Comunicar mediante a instrução de processo, ao Órgão Gestor, ou seja, ao Fundo Municipal de Saúde as eventuais irregularidades da empresa fornecedora, detentora do registro de preços.

**2.13.** Para fins de autorização, **só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam**, por órgão ou entidade solicitante, **a cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

### 3. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

#### 3.1. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**3.1.1** Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo ao estabelecido no Decreto Municipal Nº 5.603 de 06 de novembro de 2008, obedecendo ao seguinte:

- a)** Sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado, o Órgão Gestor comunicará e solicitará formalmente à Comissão Permanente de Licitação para que esta convoque o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço corrente, procedendo a respectiva alteração na Ata, caso haja a concordância da empresa. Frustrada a negociação, a empresa será liberada do compromisso assumido, respeitados os contratos já firmados.
- b)** Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Comissão Permanente de Licitação convocará os demais licitantes classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- c)** A empresa poderá solicitar a Secretaria Gestora do Registro de Preços a revisão dos preços registrados, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo,



que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes. A Ata de Registro de Preços sofrerá alteração caso acate o pedido ou, se indeferido, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido.

**3.1.2.** Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

**3.1.3.** Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se, no mínimo, a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do licitante e aquele vigente no mercado à época do registro.

**3.1.4.** As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

### **3.2. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.2.1.** Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, garantida a prévia defesa, nos termos do art. 14, do Decreto Municipal Nº 5.603/08:

#### **I – pela Administração quando:**

- a) o proponente que tenha seus preços registrados e/ou o contratado que não cumprir as exigências contidas na legislação pertinente e /ou descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) o proponente que tenha seus preços registrados, injustificadamente, deixe de firmar contrato, não retirar a nota de empenho de despesa ou aceitar outro instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;
- c) A empresa proponente der à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços, por qualquer dos motivos elencados no Art. 78 e seus incisos da Lei Nº 8666/93;
- d) o proponente que tenha seus preços registrados e/ou o contratado, injustificadamente, não aceite reduzir seus preços registrados, na hipótese de este se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

#### **II – pelo proponente que tenha seus preços registrados quando:**

- a) comprovar, mediante solicitação formal, que está impossibilitado de cumprir as exigências contidas no procedimento que deu origem ao registro de preços;
- b) comprovar a ocorrência de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, que comprometa a execução contratual.

## **4. DA ASSINATURA E VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelas licitantes vencedoras de cada item serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o Anexo V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deste Edital.

**4.2.** As licitantes classificadas em primeiro lugar terão o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecer perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO a fim de assinar a Ata de Registro de Preços.

**4.3.** O não comparecimento da licitante vencedora, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada para a assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do Termo Contratual, ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação constante da proposta comercial apresentada.

**4.4.** O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Fundo Municipal de Saúde, gestor do Registro de Preços, conforme previsto no § 1º, do art. 64, da Lei Nº 8.666/1993.



**4.5.** A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas implicará no cancelamento do registro do(s) preço(s) do(s) item(ns) para este fornecedor.

**4.6.** As demais licitantes classificadas neste processo, em ordem crescente de preço proposto por item, poderão ser convocadas para compor a Ata de Registro de Preços, na condição de aceitarem os preços do primeiro colocado em cada item, ou nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

**4.7.** É facultada à Administração, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas referentes à sua classificação, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das SANÇÕES previstas neste Edital.

**4.8.** A Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze)** meses, improrrogáveis, conforme art. 12 do Decreto Nº 7.892/13 e art. 7º do Decreto Municipal Nº 5.603/08 de 06 de Novembro de 2008, contados a partir da data da sua assinatura.

## 5. DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO

**5.1.** A **Secretaria Municipal da Saúde** formalizará a solicitação dos produtos através da **Ordem de serviço, para que a mesma realize a confecção das próteses.**

**5.2.** O prazo de conclusão para **cada etapa laboratorial de confecção das próteses**, após formalizada a solicitação, será de **até 10 (dez) dias úteis.**

**5.2.1.** O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela empresa vencedora, por escrito, até **24 (vinte e quatro) horas** antes da data fixada para a entrega.

**5.3.** A entrega de cada etapa dos produtos será realizada **via malote**, acondicionado em embalagem adequada, ficando a cargo da **Secretaria Municipal da Saúde** a sua fiscalização e retirada junto à empresa, após confirmação dos procedimentos (etapas laboratoriais) solicitados, obedecendo aos prazos estabelecidos neste termo, durante a semana (segunda a sexta-feira) em horário comercial, no endereço abaixo especificado:

**a)** Na Sede da **Secretaria Municipal da Saúde**, sediada à Rua José Venâncio Cruz, 66 – Bairro São Jorge Estância/SE – CEP. 49200-000.

**5.4.** A falta de produtos da qual dependa a execução dos serviços, objeto deste certame, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do Serviço objeto desta licitação e **não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.**

**5.5.** A entrega dos produtos serão de inteira responsabilidade do licitante vencedor do item, ficando ainda, responsável por toda despesa decorrente do transporte do produto licitado (frete CIF).

**5.6.** Na hipótese dos produtos entregues não atenderem as especificações deste termo, serão devolvidos mediante Termo de Devolução.

**5.7.** A Empresa Proponente deverá providenciar a substituição dos produtos devolvidos por outros escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da comunicação expedida autoridade competente, sob pena de aplicação das penalidades previstas no item das sanções.

**5.8.** Cumpridas as formalidades de recebimento dos produtos, o servidor responsável atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará para pagamento.



**5.9.** A Empresa Proponente deverá reparar, corrigir, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos (**próteses e placas**) em que se fizerem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de material empregado, sendo, ainda, responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, até o final do período de garantia;

**5.10.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

**5.11.** Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93, mediante recibo:

I – provisoriamente, depois de efetuada cada entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações;

II – definitivamente, em até **05 (cinco) dias úteis**.

**5.12.** Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

**5.13.** O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária a posteriori. Deverão ser substituídos os materiais que, eventualmente, não atenderem as especificações do edital.

**5.14.** Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá ser acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pela **Secretaria Municipal da Saúde**.

## **6 – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS**

**6.1** – Os produtos a serem fornecidos deverão estar dentro dos padrões de qualidade estipulados pela Secretaria solicitante, devendo apresentar certificação de qualidade do órgão responsável, conforme especifica o Edital..

**6.2** – Sempre que necessário serão substituídos, às custas da Empresa Proponente, os produtos que estejam em desacordo com estipulado neste termo ou que contenha quaisquer anormalidades.

Estância(SE), 17 de junho de 2020.

**LOURIVAL JÚNIOR ALVES DE HOLANDA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

**MA LABORATÓRIO DE PRÓTESES E DISTRIBUIÇÃO LTDA**  
CNPJ sob o n. 35.055.962/0001-22  
Procuradora Vanessa Machado Santana Franca  
**EMPRESA**



Anexo I

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VALOR UNIT
1	CONFECÇÃO DE PLACA MIORRELAXANTE	UND	30	R\$ 183,00
1	CONFECÇÃO DE PRÓTESES TOTAIS RÓSEA	UND	80	R\$ 323,00
1	CONFECÇÃO DE PRÓTESES PARCIAIS REMOVÍVEIS COM GRAMPOS BILATERAIS	UND	150	R\$ 416,00

**3.2 – OS SERVIÇOS CONTRATADOS DEVERÃO OBEDECER A SEGUINTE CLASSIFICAÇÃO:**

PRÓTESES PARCIAIS REMOVÍVEIS	PRÓTESES TOTAIS (SUPERIOR/INFERIOR)	PLACAS MIORRELAXANTES
Delineamento do modelo de estudo;	Confecção de moldeira individual	Enceramento;
Confecção da armação metálica com cromo-cobalto	Base de Prova	Escultura
Confecção da base de prova com moldeira individual	Montagem dos dentes	Inclusão
Montagem dos dentes	Ceroplastia	Prensagem com resina acrílica transparente;
Escultura	Escultura	Acabamento
Inclusão	Inclusão	Polimento
Prensagem com resina óssea	Prensagem com resina óssea	
Acabamento	Acabamento	
Polimento	Polimento	

**32.1. – Na confecção de próteses totais, a empresa proponente será responsável pelas etapas de:**

- a) confecção de moldeira individual;
- b) base de prova,
- c) montagem dos dentes;
- d) ceroplastia;
- e) escultura;
- f) inclusão;
- g) prensagem com resina rósea;
- h) acabamento;
- i) polimento;

**3.2.2. – Na confecção de placas miorelaxantes, laboratório ficará responsável pelas etapas de:**

- a) enceramento;
- b) escultura;
- c) inclusão;
- d) prensagem com resina acrílica transparente;
- e) acabamento
- f) polimento;



**3.2.3** – Na **confecção de próteses parciais removíveis**, a empresa proponente ficará responsável para a pelas etapas de:

- a) delineamento do modelo de estudo;
- b) confecção da armação metálica com liga cromo-cobalto;
- c) confecção da base de prova com moldeira individual;
- d) montagem dos dentes;
- e) ceroplastia;
- f) escultura;
- g) inclusão;
- h) prensagem com resina rósea;
- i) acabamento
- j) polimento;